



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2016

Pelo presente “Contrato de Prestação de Serviços”, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o n. 92457175/0001-40, com Sede à Rua Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VERA BEATRIZ ROSSATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob nº 270.648.830-15, RG. nº 6003486096, residente na Avenida Garibaldi, nº 980, em Ivorá, RS, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **EMPRESA CRISTIANE N. DINIZ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 114.378.80/0001-84, inscrição estadual isento, com Sede à Rua Pessegueiros, 266, na Cidade de Santa Maria, RS, representada neste ato pelo sua Diretora, Sra. **CRISTIANE N. DINIZ**, brasileira, casada, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 1061566418, e do CPF nº 992922030-53, residente à Rua Pessegueiros, 266, na Cidade de Santa Maria, RS, e de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, conforme processo administrativo nº 206/2016 que tem entre si, como justo e perfeitamente contratado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **MUNICÍPIO** contrata os serviços da **CONTRATADA**, para o fim especial de realização de atividades de recreação para as crianças da rede estadual e municipal de ensino de Ivorá, participante do Concurso Ivorá Minha Terra, evento alusivo a 28ª Semana do Município do Ivorá. Os brinquedos ficarão disponíveis para das 14h30min às 17h30min, do dia 06 de maio de 2016, na Praça Senador Alberto Pasqualini – Ivorá.

Parágrafo Primeiro: As atividades contarão:

- Cama elástica tamanho médio – 02 und – R\$ 160,00 – R\$ 320,00
- Piscina de bolinhas – 02 und – R\$ 160,00 – R\$ 320,00
- Tobogã inflável – 01 und – R\$ 280,00 – R\$ 280,00
- Touro mecânico – 01 und – R\$ 320,00 – R\$ 320,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

Como contra prestação da elaboração de serviços de que trata a cláusula anterior, o **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** o seguinte valor: R\$ 1250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único: O pagamento referente aos eventos será efetuado no primeiro dia útil após a realização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁUSULA TERCEIRA:

Para a perfeita realização dos serviços que alude a cláusula primeira, a CONTRATADA deverá dispor, por sua própria conta e risco, com todo o pessoal necessário a efetivação dos trabalhos, bem como o material indispensável à efetivação de suas obrigações, responsabilizando-se, integralmente, pelo pagamento dos salários, encargos sociais e eventuais responsabilidades civis, decorrentes da atividade desenvolvida pelos seus subordinados no desempenho das obrigações estabelecidas no Presente Contrato;

CLÁUSULA QUARTA:

Fica ressalvado entre as partes, que o Município, através da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, encaminhará a CONTRATADA, o endereço do local onde acontecerá o evento, citados no artigo 1º, assim como fiscalizará os trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente Contrato terá validade somente no decorrer da programação da 28ª Semana do Município de Ivorá.

CLÁUSULA SEXTA:

Aplica-se o presente Contrato nas formas das normas gerais atinentes aos Contratos Administrativos, estabelecidos pela Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Facultar-se-á ao MUNICÍPIO o direito de rescindir unilateralmente, o Presente Contrato, sem qualquer notificação Judicial ou extrajudicial, caso sobrevierem, no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei No 8.883/94.

Parágrafo Único: Verificada a rescisão unilateral do Contrato por parte do MUNICÍPIO, ante a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas nos dispositivos legais a que alude a presente cláusula contratual, resultará definitivamente cancelado o pagamento a CONTRATADA, independentemente da aplicação da cláusula penal abaixo descrita e das demais sanções administrativas e penais, por ventura incidentes ao acometimento de eventual infração.

CLAUSULA OITAVA:

Verificado ainda o acometimento, por parte da CONTRATADA, das infrações capituladas nos incisos de I a VIII do artigo da Lei No 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei No 8.883/94, aplicar-se-á a Contratada multa contratual equivalente a 10%(dez por cento) do valor do Contrato, independentemente de outras sanções administrativas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA NONA:

Aplicar-se-á ao presente Contrato, relativamente a regulamentação das relações contratuais nele estabelecidas e, especialmente, naquilo que o mesmo não dispuser, as normas gerais de



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Direito Público, notadamente a estabelecidas na Lei Nº 8.666/93,. Com alterações introduzidas pela lei Nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As despesas decorrentes do cumprimento do presente Contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ATIVIDADE: 2071

CONTA: 449 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

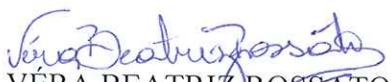
SUB-CONTA: 1840 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

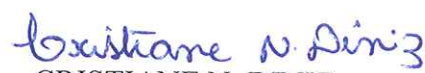
CLÁUSULA DÉCIMA –PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir eventuais dúvidas, que por ventura possam emanar do Presente Contrato, com expressa renúncia de todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes aqui Contratadas, em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto no Presente Instrumento , assinam-no, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, destinando-se uma via para cada uma das partes contratantes.

Ivorá (RS) 26 de abril de 2016.


VÉRA BEATRIZ ROSSATO
Prefeita Municipal
Contratante


CRISTIANE N. DINIZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

.....
.....

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ
Aviso de Publicação 188/16..
Certifico, para os devidos fins que
o(a) presente CONTRATO.....
foi Publicado(a) no Átrio da Adminis-
tração Municipal, no Período de
10/05/16.. e 10/06/16..